

54

33

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil



= LEI Nº 578 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.966 =

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr. \$2.363.020 (dois mil, trezentos e sessenta e três mil e vinte cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1966, destinado a atender diversos encargos do Município.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado, no corrente exercício, em diversas rubricas da Receita.


Art. 2º - As despesas referentes ao crédito especial aberto através do artigo anterior, observarão, segundo as categorias econômicas e funções de governo, a seguinte classificação:

Categoria economica	Função	Discriminação da Despesa	Cr.
3.0.0.0.		DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.		Despesas de Custeio	
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1.	03	Pessoal Civil-Função gratificada ao P. Civil	900.
3.1.5.0	49	Despesas de Exercícios Anteriores 01-Adicional p/ tempo de serviço	47.
		02-Conserto e reparação pontes	53.
3.1.500	61	Despesas de Exercícios Anteriores Ampliação e reforma de prédios escolares	41.
3.1.5.0	92	Despesas de Exercícios Anteriores Construção e reparação de rede de esgoto	1.231.
3.1.5.0	99	Despesas de Exercícios Anteriores Entidade Estadual	94.
		Total	Cr. \$2.363.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de Dezembro de 1.966


ANTONIO TISSEÓ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

Contin. Lei nº

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de Dezembro de 1.966.

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria